PROCESSO	**CPFI-CAU/PR**
INTERESSADO	**PLENÁRIO DO CAU/PR**
ASSUNTO	**EMISSÃO DE BOLETOS AVULSOS PELO SETOR FINANCEIRO CAU/PR DO COM ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE JUROS GERADOS INDEVIDAMENTE NAS ANUIDADES QUANDO CONSTATADAS FALHAS TÉCNICAS DO SICCAU**

DELIBERAÇÃO Nº 018/2020 CPFi-CAU/PR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFi – CAU/PR), reunida ordinariamente de forma virtual através da plataforma Zoom para a realização da sua 6ª (sexta) Reunião Ordinária na data de 27 de julho de 2020; no uso das competências que lhe confere o art. 100, incisos I à XV do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o seguinte teor do Art. 7° da Resolução n° 121/2016 CAU/BR; "*Os documentos bancários para pagamento dos valores negociados de anuidades em atraso serão emitidos, pelo arquiteto e urbanista ou pelo agente da pessoa jurídica, no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), ou, excepcionalmente, pelo CAU/UF, nos casos em que haja erro do CAU, devidamente justificado*";

Considerando que este recurso deverá ser utilizado quando o sistema apresentar erros que impossibilitem a emissão automática dos boletos pelo SICCAU Profissional, sendo uma medida alternativa para viabilizar o pagamento dos valores precisos e justos referentes as anuidades;

Considerando que este procedimento já é previsto pela RIA-CAU/BR (Rede Integrada de Atendimento), a qual determina que os CAU/UF possuem autonomia para conceder as permissões do sistema necessárias à realização deste procedimento conforme disposto no Anexo I da Resolução CAU/BR Nº 71/2014

Considerando que a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR aprovou a referida proposta visando a correta cobrança das anuidades devidas pelos profissionais e/ou empresas;

DELIBERA:

1- Pela Aprovação da emissão de boletos avulsos pelo Setor Financeiro CAU/PR com isenção ou redução de juros gerados indevidamente nas anuidades quando constatadas falhas técnicas do SICCAU
2- Por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR para verificação e remessa ao Plenário do CAU/PR para a devida apreciação e aprovação.

Com 02 (dois) votos favoráveis dos Conselheiros Nestor Dalmina e Ricardo Luiz Leites Oliveira

Curitiba, 27 de Julho de 2020

AU NESTOR DALMINA
Coordenador da CPFi

RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA:96796529987 Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA:96796529987 Dados: 2021.05.14 08:50:00 -03'00'

AU RICARDO LEITES OLIVEIRA
Conselheiro Membro